



PEDIDO DE COMPRA: 004770 / 2025
EMIÇÃO: 29/10/2025
SECRETARIA: SECRETARIA DE SAUDE

Objetivo: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo técnico preliminar tem por finalidade justificar a **contratação de empresa especializada** na **coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (rss)** gerados nas unidades vinculadas à secretaria municipal de saúde, compreendendo os **grupos a (biológicos), b (químicos) e e (perfurocortantes)**, conforme classificação estabelecida pela **resolução rdc nº 222/2018 da anvisa** e pela **resolução conama nº 358/2005**.

A contratação se faz necessária para **assegurar o correto manejo dos resíduos** provenientes das atividades de saúde, de modo a **evitar riscos à saúde pública, aos trabalhadores e ao meio ambiente**, bem como garantir a **conformidade legal e sanitária** com as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

Considerando que os resíduos de saúde requerem **tratamento e destinação final diferenciados** dos resíduos comuns, e que tais atividades demandam **licenciamento ambiental específico, infraestrutura técnica adequada e profissionais capacitados**, o município não dispõe de estrutura própria para execução direta deste serviço, justificando, assim, a **terceirização por meio de empresa legalmente habilitada**.

A contratação visa atender às obrigações legais previstas no **Art. 20 da RDC ANVISA nº 222/2018** que determina que os resíduos de serviços de saúde sejam manejados de acordo com o **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)** bem como em conformidade com a **Resolução CONAMA nº 358/2005** que estabelece critérios para tratamento e disposição final ambientalmente adequada desses resíduos.

Considerando que o Município não dispõe de estrutura técnica, licenciamento ambiental e equipamentos específicos para tal finalidade, a terceirização por empresa especializada mostra-se a solução mais eficiente e segura para garantir a continuidade e regularidade dos serviços.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa foi obtida a partir dos relatórios de coleta emitidos pela empresa atualmente contratada (Servioeste Soluções Ambientais Ltda.), referentes ao período de janeiro a outubro de 2025, com acréscimo de **25% como margem de segurança**, considerando a possibilidade de aumento da demanda decorrente da ampliação dos serviços de saúde, campanhas emergenciais ou surtos epidemiológicos.

TIPO	UNIDADE	TOTAL
GRUPO A - não incinerável	KG	5.481
GRUPO B	KG	263,00
GRUPO E - não incinerável	KG	1.309,10

Mensalmente média de acrescido um percentual de 25% como margem de segurança

TIPO	UNIDADE	MENSAL	ANUAL
------	---------	--------	-------



SANTO ÂNGELO
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Impressão: 29/10/2025

Hora: 09:19:04

GRUPO A - não incinerável	KG	762	9.144
GRUPO B	KG	37	444
GRUPO E - não incinerável	KG	185	2.220
TOTAL			11808

OBS: Podendo variar conforme a demanda de cada unidade.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente estudo técnico preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas do ramo.

Neste sentido, segue abaixo a indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

Razão social :bandeira & dittmer coleta de residuos ltda

Cnpj: 03.635.576/0001-13 endereço: av , joão salomoni, 600/142

Razão social: servioeste soluções ambientais ltda.

Cnpj: 03.392.349/0001-60 endereço: linha são roque s/n

Razão social: ambientuus tecnologia ambiental eireli

Rua euclides gomes de oliveira, nº 60 e 70 -cep 94930-600 - distrito industrial -cachoeirinha/rs – brasil

Razão social: aborgama do brasil ltda., cnpj 05.462.743/0009-54,endereço estrada rincão dos pinheiros, s/n, distrito de passo raso, triunfo - rs, cep: 95.840-000,

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

DISPONIVEL NO TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento do objeto não se aplica, uma vez que a natureza do serviço requer **execução contínua e integrada**, compreendendo todas as etapas do manejo de resíduos (coleta, transporte, tratamento e destinação final). A fragmentação do serviço poderia comprometer a rastreabilidade, a responsabilidade técnica e a segurança sanitária do processo, contrariando o disposto no **Art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, que veda o parcelamento quando inviabilizar o conjunto do objeto.

RESULTADOS PRETENDIDOS

1. Resultado Geral Esperado

Garantir a **prestação contínua, segura e ambientalmente adequada** dos serviços de **coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde – RSS**, assegurando o **cumprimento integral das normas sanitárias e ambientais vigentes**, a **proteção da saúde pública** e a **preservação do meio ambiente**, em conformidade com as legislações federal e estadual aplicáveis.



2. Resultados Específicos Esperados

2.1. Eficiência e regularidade na coleta

Assegurar que 100% das unidades de saúde municipais tenham seus resíduos coletados dentro da periodicidade estabelecida, **sem acúmulo, extravasamento ou atraso superior a 24 horas** em relação ao cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Conformidade técnica e ambiental

Garantir que todos os processos — da coleta à destinação final — sejam realizados em **estrita observância à RDC ANVISA nº 222/2018, Resolução CONAMA nº 358/2005, Lei nº 12.305/2010, Lei Estadual nº 14.528/2014 (RS), normas da FEPAM/RS e normas ABNT** aplicáveis, mantendo **rastreabilidade completa** dos resíduos coletados.

2.3. Rastreabilidade e transparência

Obter **controle documental integral** dos resíduos, com emissão regular de **Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR)** e **Certificados de Destinação Final (CDF)**, vinculados a cada unidade geradora, garantindo transparência e auditabilidade do processo.

2.4. Segurança ocupacional e biossegurança

Promover condições adequadas de segurança aos trabalhadores envolvidos na coleta e transporte, assegurando o uso correto de **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** e **capacitação em biossegurança**, reduzindo a zero o índice de acidentes ou contaminações ocupacionais durante o período contratual.

2.5. Eficiência no tratamento e destinação final

Assegurar que **100% dos resíduos coletados** sejam tratados e destinados em **unidades licenciadas pela FEPAM/RS**, utilizando tecnologias reconhecidas e seguras (autoclavagem, incineração ou coprocessamento), de modo a eliminar riscos biológicos e químicos.

2.6. Controle ambiental e redução de passivos

Reduzir os riscos de **contaminação do solo, água e ar** por descarte inadequado, contribuindo para a **melhoria dos indicadores ambientais do município** e o **cumprimento das metas da Política Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos**.

2.7. Atendimento às exigências dos órgãos fiscalizadores

Garantir a **plena conformidade com as exigências da FEPAM/RS, Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e demais órgãos de controle**, evitando autuações, notificações ou sanções ao Município decorrentes de falhas na gestão de resíduos.

2.8. Eficiência administrativa e controle de custos

Permitir à Administração Municipal **planejar e monitorar com precisão os custos operacionais** do gerenciamento de resíduos de saúde, por meio de relatórios mensais padronizados e dados consolidados de peso, volume e frequência de coleta.

3. Indicadores de Desempenho Esperados

Para acompanhamento dos resultados pretendidos, a Administração poderá adotar os seguintes **indicadores de desempenho e controle**:

Indicador	Meta	Fonte de verificação
Regularidade das coletas	≥ 98% dentro do prazo previsto	Relatórios mensais / Fiscalização
Integridade da rastreabilidade documental (MTR + CDF)	100% dos resíduos com comprovante	Arquivo eletrônico e físico da contratada
Destinação final ambientalmente adequada	100% em unidades licenciadas FEPAM	CDF emitidos e validados
Índice de acidentes de trabalho	0 ocorrências	Relatórios de segurança e fiscalização
Reclamações operacionais	≤ 2% das coletas mensais	Registro da Secretaria de Saúde
Conformidade com licenças ambientais	100% de validade e regularidade	Consulta FEPAM/RS e fiscalização



Indicador	Meta	Fonte de verificação

4. Benefícios Esperados à Administração e à Sociedade

- **Proteção efetiva da saúde pública** e redução de riscos biológicos, químicos e perfurocortantes;
- **Cumprimento das obrigações legais e ambientais**, evitando sanções administrativas;
- **Otimização do gerenciamento de resíduos** em toda a rede de saúde;
- **Fortalecimento da política municipal de sustentabilidade e saneamento ambiental**;
- **Transparência e rastreabilidade total** do ciclo dos resíduos, em conformidade com as exigências dos órgãos de controle.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

1. Conceito e enquadramento

Nos termos do art. 18, §1º, incisos II e V, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, consideram-se **contratações correlatas e/ou interdependentes** aquelas que, embora possuam objetos distintos, **possuem relação direta ou complementar** com a execução do presente contrato, sendo necessárias à sua efetividade ou continuidade operacional.

2. Identificação de contratações correlatas

Para o adequado desempenho do objeto contratual — coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS) —, reconhecem-se como **contratações correlatas ou interdependentes** as seguintes:

- Contratos de fornecimento de materiais de acondicionamento de resíduos** (sacos brancos leitosos, caixas para perfurocortantes, contentores, etc.), quando adquiridos diretamente pelo Município ou por outra contratada;
- Contratos de limpeza e manutenção predial ou hospitalar**, cujos resíduos são objeto deste contrato;
- Contratos de operação de unidades de saúde** (hospitais, UBSs, laboratórios), que geram os resíduos de saúde coletados pela contratada;
- Serviços laboratoriais ou veterinários** municipais que também produzam resíduos enquadrados nos Grupos A, B e E, e que compartilhem a mesma destinação final;
- Contratações de tratamento ou destinação final licenciadas por terceiros**, quando autorizadas como **subcontratação parcial** (art. 122 da Lei nº 14.133/2021), desde que dentro do limite máximo de 25% do valor contratual e sob total responsabilidade da contratada principal.

3. Interdependência operacional

A execução deste contrato **depende da adequada integração operacional** com as contratações acima relacionadas, de forma que a contratada deverá:

- Coordenar previamente os **horários de coleta e acesso às unidades de saúde**, observando os cronogramas de funcionamento e de limpeza hospitalar;
- Manter **comunicação contínua** com os responsáveis pelos contratos correlatos, a fim de evitar sobreposição de atividades ou interrupções;
- Adotar medidas para assegurar que os resíduos estejam **devidamente acondicionados e segregados** antes da coleta, conforme definido nos Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) das unidades geradoras.

4. Responsabilidade técnica e contratual

4.1. A existência de contratações correlatas **não exime a contratada da responsabilidade integral pela execução do**



objeto principal, incluindo coleta, transporte e destinação final dos resíduos.

4.2. Eventuais falhas na comunicação ou coordenação com outras empresas contratadas **não justificam atrasos ou descumprimentos contratuais**.

4.3. Havendo necessidade de articulação formal entre contratos (por exemplo, sincronização de rotas, horários de coleta, compartilhamento de informações ambientais), caberá à **Secretaria Municipal de Saúde coordenar a interface entre os prestadores**.

5. Coordenação e supervisão administrativa

5.1. Caberá à **Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde** supervisionar a execução conjunta e interdependente dos contratos, zelando pela compatibilidade técnica e pela conformidade ambiental dos serviços.

5.2. A fiscalização poderá convocar **reuniões técnicas periódicas** entre as empresas contratadas, para alinhar rotinas, prevenir conflitos e assegurar a integridade do processo de gerenciamento dos resíduos.

5.3. Quando houver **compartilhamento de instalações ou equipamentos** (exemplo: contêineres, abrigos temporários de resíduos), a contratada deverá respeitar as normas de segurança e manter controle documental das coletas realizadas.

6. Responsabilidade solidária ambiental

6.1. Em caso de dano ambiental ou irregularidade sanitária decorrente de falha conjunta entre prestadores de serviços correlatos, poderá ser aplicada a **responsabilidade solidária administrativa e ambiental**, conforme o disposto no **art. 14, §1º da Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente)**, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

7. Integração documental e rastreabilidade

7.1. A contratada deverá manter, junto à fiscalização municipal, **documentação integradora** contendo:

- Identificação dos contratos correlatos;
- Planos de rotas e cronogramas de coleta;
- Relação dos PGRSS das unidades geradoras;
- Manifestos de transporte e certificados de destinação final (CDF) correspondentes.

7.2. Essa documentação deverá estar **disponível à auditoria dos órgãos de controle interno e externo (TCE-RS, FEPAM, Vigilância Sanitária)**, sempre que solicitada.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) envolve potenciais riscos e impactos ambientais que, se não forem devidamente controlados, podem comprometer o equilíbrio ecológico e a saúde pública.

Entre os principais impactos ambientais potenciais destacam-se:

1. **Contaminação do solo e dos corpos hídricos** — decorrente do descarte inadequado, vazamentos ou rompimento de embalagens e recipientes durante o armazenamento, transporte ou destinação final dos resíduos;
2. **Emissão de poluentes atmosféricos** — associada a processos de tratamento térmico (ex.: incineração) ou falhas no controle de gases, que podem liberar dioxinas e furanos;
3. **Risco biológico e químico** — pela manipulação indevida de resíduos infectantes ou contendo substâncias tóxicas, representando ameaça aos trabalhadores, coletores e comunidade;
4. **Geração de efluentes líquidos contaminados** — provenientes da lavagem de veículos e áreas de armazenamento, que



exigem tratamento específico;

5. **Impactos indiretos** — relacionados à logística de transporte (ruído, consumo de combustível e emissões de CO), podendo contribuir para o aumento da pegada ambiental.

Diante desses potenciais impactos, a contratação prevê **exigências técnicas e ambientais rigorosas**, conforme detalhadas no Termo de Referência, incluindo:

- Licenciamento ambiental válido e compatível com o objeto;
- Utilização de veículos e recipientes adequados e identificados;
- Rastreabilidade completa dos resíduos (MTR e CDF);
- Tratamento em instalações licenciadas e fiscalizadas pela FEPAM/RS;
- Treinamento e fornecimento de EPI's aos trabalhadores;
- Apresentação periódica de relatórios ambientais e de conformidade.

Tais medidas mitigadoras têm por finalidade **garantir a conformidade ambiental, prevenir contaminações, reduzir emissões e assegurar o manejo sustentável dos resíduos**, em consonância com os princípios da **prevenção, precaução e responsabilidade compartilhada** previstos na **Lei Federal nº 12.305/2010** (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e na **Lei Estadual nº 14.528/2014 (RS)**.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, bem como na previsão orçamentária constante da **LOA vigente** e no respectivo **Plano Anual de Contratações (PAC)**, declaramos que a contratação é **viável, necessária e adequada**, encontrando-se compatível com os preços de mercado e com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.